



Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 04.214.419/0001-05

LEI Nº 227/06, DE 20 DE JANEIRO DE 2006

C Ó P I A

“Dispõe sobre a abertura de novos loteamentos no Município de Luís Eduardo Magalhães e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinado que para abertura de novos loteamentos no município de Luís Eduardo Magalhães devem estar contemplados asfalto, galerias pluviais, meio fio, energia elétrica com braços nos postes para iluminação pública além dos itens previstos na legislação federal.

Art. 2º - Todo o loteamento aberto a partir da aprovação deste projeto de lei, deverá disponibilizar 20%(vinte por cento) de sua área para loteamento popular contemplado este com braços nos postes de energia elétrica para iluminação pública além dos itens previstos na legislação federal.

§ 1º - Poderá o loteamento disponibilizar os 20% (vinte por cento) em outro local na área urbana do município obedecendo às determinações de Artigo Segundo desta Lei.

§ 2º - Entende-se por loteamento popular área com dimensões de lotes não superiores a 300(trezentos) metros quadrados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 2006.

OZIEL ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL